



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 59/2024 – São Paulo, segunda-feira, 01 de abril de 2024

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA PRES Nº 3578, DE 19 DE MARÇO DE 2024

*Alterar a Comissão Local de Segurança da Informação da Justiça Federal da 3.ª Região - CLSI.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reformulação da Comissão, decorrente de mudança de gestão;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI nº 0007562-38.2016.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 2.º da [Portaria PRES n.º 1854, de 16/3/2020](#), nos seguintes termos:

"Art. 2.º Indicar o Excelentíssimo Desembargador Federal Nelson Porfírio para compor a CLSI, na qualidade de Presidente."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 14/3/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 23/03/2024, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA PRES Nº 3584, DE 22 DE MARÇO DE 2024

*Altera a composição do Comitê de Estatística e de Pesquisas Judiciárias da Justiça Federal da 3.ª Região.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o [Provimento n.º 2, de 22/6/2009](#), da Corregedoria Geral do Conselho da Justiça Federal, que disciplina as condutas a serem adotadas pelos órgãos judiciários da Justiça Federal de segundo grau, referentes à divulgação dos dados estatísticos dos órgãos judiciários de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a [Portaria PRES n.º 1382, de 23/01/2019](#), que instituiu o Comitê de Estatística da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o Ofício CORE nº 30 (doc. nº 10676611), de 18/03/2024, que indicou representante para compor o Comitê de Estatística e Pesquisas Judiciárias da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reformulação do Comitê, decorrente de mudança de gestão;

**CONSIDERANDO** o processo SEI nº 0023187-05.2022.4.03.8000;

#### RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Comitê de Estatística e de Pesquisas Judiciárias da Justiça Federal da 3.ª Região, com o objetivo de:

I – zelar pelo adequado funcionamento do Business Intelligence - Microsoft Power BI Desktop, como ferramenta de consolidação da estatística da 3.ª Região;

II – zelar pelo adequado funcionamento e atualização do Portal de Estatísticas da 3.ª Região, em cumprimento às determinações contidas no [Provimento n.º 2, de 22/6/2009](#), da Corregedoria-Geral do Conselho da Justiça Federal e à [Resolução n.º 333 de 21/9/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça

III – zelar pela observância dos critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na construção do Repositório DataWarehouse (DW) de dados Estatísticos da 3.ª Região;

IV – zelar pela consistência e integridade das bases de dados do Tribunal;

V – supervisionar as remessas de dados ao CNJ, buscando a consistência da informação e o envio nos prazos estabelecidos;

VI – realizar e/ou fomentar e apoiar a elaboração de estudos e diagnósticos de temas de interesse da Presidência do Tribunal ou do CNJ, utilizando, sempre que possível, a base DataJud como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ);

VII – observar os padrões de conceitos e de parâmetros estabelecidos para o SIESPJ na produção de dados estatísticos;

VIII – fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias locais;

IX – disseminar informação e conhecimento por meio de publicações, seminários e outros veículos;

X – estabelecer, sempre que necessário, rede de articulação com a EMAG, as áreas de gestão de pessoas, os centros de inteligência, os laboratórios de inovação, bem como com universidades, instituições de ensino superior e/ou de pesquisa;

XI – fomentar a produção de pesquisas empíricas em direito em articulação com as instituições de ensino superior locais;

XII – atuar para que as Tabelas Processuais Unificadas (TPUs) sejam utilizadas em sua versão mais recente nos sistemas processuais, conforme atualizações lançadas pelo CNJ;

XIII – observar o Modelo de Transmissão de Dados (MTD) e as demais especificações de envio e funcionalidades da base DataJud;

XIV – supervisionar o processo de instalação e implantação de instrumentos de coleta de dados;

XV – atuar no processo de qualificação dos dados dos sistemas processuais, de forma a realizar toda e qualquer ação necessária ao saneamento do DataJud e dos demais instrumentos de coleta de dados, garantindo a integridade e confiabilidade dos dados recebidos pelo CNJ;

XVI – elaborar, publicar e enviar anualmente à Presidência do Tribunal e ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), até o dia 30 de março do ano subsequente, o relatório das atividades do GPJ do ano anterior, com a descrição das atividades, os diagnósticos e as pesquisas realizadas, bem como o plano de ação com as atividades previstas para o ano corrente.

Art. 2.º Designar, para compor o Comitê de Estatística e de Pesquisas Judiciárias da Justiça Federal da 3.ª Região, os seguintes membros:

- I - Desembargador Federal Renato Becho;
- II - Juiz Federal Alexandre Berzosa Saliba;
- III – Kátia de Cássia Egidio;
- IV – Maíra Zau Serpa Spina D'Eva;
- V – Ednaldo da Silva Ferreira;
- VI – Índia Tapajoara Della Pace Alves de Souza;
- VII – Gisele Rose Pontes;
- VIII – Cristiano Wilson Cruge;
- IX – Maristela Mayumi Fukunaga Hirata;
- X – Igor Vasconcelos Camasso;
- XI – Rodrigo de Melo Almeida;
- XII – Rosimary Yumi Sakotani Ribeiro;
- XIII – Gisele Molinari Fessore.

§ 1.º A coordenação do Comitê será exercida pelo membro indicado no inciso I, que será substituído, nas ausências, pelo membro indicado no inciso II.

§ 2.º O Comitê, sempre que necessário, poderá solicitar a colaboração de outros setores da Justiça Federal da 3.ª Região.

§ 3.º A substituição dos membros do Comitê deve observar os requisitos estabelecidos no art. 3.º da [Resolução n.º 462, de 6 de junho de 2022](#) do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3.º Os Comitês formados pela [Resolução n.º 293, de 22/5/2012](#), da Presidência, deverão consultar o Comitê ora formado, nas questões relacionadas aos dados estatísticos.

Art. 4.º Revogar as Portarias PRES [n.º 1382, 23/1/2019](#), [n.º 1865, 23/3/2020](#), [n.º 1947, 5/6/2020](#), [n.º 2782, 14/9/2022](#), [n.º 2960, 27/1/2023](#), e [n.º 3239, 16/8/2023](#).

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 14/3/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### RESOLUÇÃO PRES Nº 703, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Altera a [Resolução PRES n.º 521/2022](#)

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** o art. 15 da [Resolução CNJ n.º 351, de 28/10/2020](#), alterado pela [Resolução CNJ n.º 518 de 31/8/2023](#), que dispõe sobre a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação em cada grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a [Resolução PRES n.º 521, de 24/5/2022](#), que estabelece a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação na Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI n.º 0041232-28.2020.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 36 da [Resolução PRES n.º 521, de 24/5/2022](#), nos seguintes termos:

I - Alterar o *caput*, bem como as alíneas "a" e "h" dos incisos I e II, conforme segue:

"Art. 36. A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, criada de acordo com os critérios estabelecidos no art. 15 da [Resolução CNJ n.º 351/2020](#), será composta pelos seguintes membros efetivos:

I - .....

a) dois magistrados(as) indicados(as) pela Presidência;

.....

h) um(a) colaborador(a) terceirizado(a) indicado(a) pelo respectivo sindicato ou associação, e, na falta destes, por votação direta entre os seus pares;

.....

II - .....

a) dois magistrados(as) indicados(as) pela Direção do Foro;

.....

h) um(a) colaborador(a) terceirizado(a) indicado(a) pelo respectivo sindicato ou associação, e, na falta destes, por votação direta entre os seus pares;

....."

II - Incluir a alínea "j" nos incisos I e II, conforme segue;

"Art. 36. ....

I - .....

.....

j) servidor(a) da área de gestão de pessoas.

.....

II - .....

.....

j) servidor(a) da área de gestão de pessoas.

....."

III - Revogar a alínea "I" dos incisos I e II.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/03/2024, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA PRES Nº 3589, DE 25 DE MARÇO DE 2024

*Altera a Portaria PRES n.º 2899/2022, que trata da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o art. 15 da [Resolução CNJ n.º 351, de 28/10/2020](#), alterado pela [Resolução CNJ n.º 518 de 31/08/2023](#), que dispõe sobre a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação em cada grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** o art. 36 da [Resolução PRES n.º 521, de 24/05/2022](#), a qual estabelece a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação na Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a [Portaria PRES n.º 2899, de 01/12/2022](#), que designa membros para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reformulação da Comissão, decorrente de mudança de gestão;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI n.º 0041232-28.2020.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 1.º da [Portaria PRES n.º 2899, de 1.º/12/2022](#), conforme segue:

I - Alterar o *caput*, os incisos I e IX, bem como incluir o inciso X, nos seguintes termos:

"Art. 1.º Designar, nos termos do art. 15 da [Resolução CNJ n.º 351, de 28/10/2020](#), a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual - **CEAMA-TRF3**, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Desembargador Federal Marcelo Vieira.

.....

IX - Leondeniz Candido de Freitas, RF 4022, indicado pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da 3.ª Região - CPAI3R;

X - Rosana Moraes, RF 1477, indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE).

....."

II - Revogar os incisos II e VIII.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 14/3/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/03/2024, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA PRES Nº 3581, DE 20 DE MARÇO DE 2024

*Altera a Portaria PRES n.º 3108/2023, que dispõe sobre composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Disciplinares, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 21, inciso XV, do Regimento Interno do Tribunal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 149 da [Lei n.º 8112, de 11/12/1990](#), que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

**CONSIDERANDO** a [Portaria PRES n.º 3108, de 26/5/2023](#), que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Disciplinares;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI nº 0008158-51.2018.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a alínea "a", do inciso I, do art. 1.º da [Portaria PRES n.º 3108, de 26/5/2023](#), nos seguintes termos:

"Art. 1.º .....

I - .....

a) Alexandre do Nascimento da Silva, Analista Judiciário, RF 3047;

....."

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/03/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### EDITAL Nº 1/2024 - PRESI/GABPRES/ADEG

*Dispõe sobre a eleição de integrantes do COPAP.*

**TORNAPÚBLICO**, aos magistrados e servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau da Terceira Região, que será realizada pesquisa para identificação dos interessados e eleição dos integrantes para compor, no âmbito desta Região, o **COMITÊ ORÇAMENTÁRIO DE PRIMEIRO GRAU E GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (COPAP)**, nos termos das condições estabelecidas neste Edital e da [Resolução n.º 194, de 26 de maio de 2014](#), que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, e [Resolução n.º 195, de 3 de junho de 2014](#), que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

## 1. DA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS

1.1 Todos os magistrados e servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau da Terceira Região poderão se inscrever no processo de seleção para o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (COPAP).

1.2 A Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG) enviará por e-mail link, para os magistrados e servidores das Seções Judiciárias manifestarem interesse em participarem do processo eletivo.

1.3 Os interessados deverão responder à consulta entre os dias 8 e 12 de abril de 2024.

1.4 A publicidade da lista dos interessados em compor o aludido Comitê ocorrerá em até dois dias úteis após o término do prazo estipulado no item 1.3.

## 2. DA VOTAÇÃO

2.1 A escolha dos membros do Comitê será feita mediante votação, da seguinte forma:

2.1.1. Os Juízes Federais ou Juízes Federais Substitutos votarão nos magistrados candidatos de sua respectiva Seção Judiciária, a partir da lista de interessados.

2.1.2 Os servidores votarão em servidores candidatos de seu órgão de lotação (SJSP ou SJMS), a partir da lista de interessados.

2.1.3 Os votos que não estiverem de acordo como disposto nos itens 2.1.1 e 2.1.2 serão desconsiderados.

2.2 A votação será realizada exclusivamente por meio de sistema eletrônico, disponibilizado pela Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG), no período de 17/4 a 24/4/2024.

2.3 Cada eleitor terá direito a um voto, que será controlado eletronicamente.

2.4 O exercício do direito de voto é opcional.

2.5 Comporão o Comitê os magistrados e servidores que obtiverem o maior número de votos.

2.6 Os suplentes dos membros eleitos serão aqueles com a segunda melhor votação.

2.7 Serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem:

a) a antiguidade no cargo na 3.ª Região;

b) a maior idade.

2.8 A publicidade do resultado da votação ocorrerá em até dois dias úteis após o término do prazo estipulado no item 2.2.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O mandato dos membros do Comitê coincidirá com o período de gestão do Corpo Diretivo do Tribunal, sendo permitida uma recondução.

3.2 A indicação de magistrados e servidores, será realizada após a conclusão deste certame.

3.3 Os membros do Comitê serão designados por Portaria da Presidência do Tribunal.

3.4 Eventuais dúvidas ou omissões neste edital serão solucionadas pela Presidência do Tribunal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/03/2024, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA PRES Nº 3577, DE 19 DE MARÇO DE 2024

*Altera a composição da Comissão de Direitos Humanos (CDH-TRF3).*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reformulação da Comissão, decorrente de mudança de gestão;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI n.º 0019185-55.2023.4.03.8000,

### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar as alíneas do inciso I do art. 2.º, que passa a constar nos seguintes termos:

"Art. 2.º .....

I - Titular:

a) Desembargador Federal Paulo Fontes;

b) Desembargadora Federal Sílvia Rocha;

c) Juíza Federal Louise Vilela Leite Filgueiras;

d) Adriana Pinheiro Amorim;

e) Mariana Galuzzi de Sá;

....."

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 14/3/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/03/2024, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA**

## DESPACHO

Processo SEI nº 0009103-28.2024.4.03.8000

Interessado(a): Ana Aguiar dos Santos Neves

Tendo em vista a Informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (Doc. SEI n.º 10684088), defiro à Excelentíssima Juíza Federal ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES o afastamento, no período de 16 a 23 de março de 2024, por motivo de falecimento de pessoa da família, nos termos do artigo n.º 72, II, da Lei Complementar n.º 35/79.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/03/2024, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA CORE Nº 4028, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FÁBIO FISHER, o período de férias agendado de 14 de outubro a 02 de novembro de 2024 (2º período - 2022/2023), aprovado pela Portaria CORE nº 3754/2023, para 1º a 30 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 25/03/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO CJF3R Nº 13449, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

**considerando** o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

**considerando** a Resolução 079/2009-CJF, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

**considerando** o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3ª Região;

**considerando** a Resolução nº 2013/00243, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF;

**considerando** a Resolução nº 197/01-CJF3R, que regulamenta a designação dos Juizes Federais Coordenadores;

RESOLVE:

Cessar, a partir de 25/3/2024, os itens III e IV do Ato CJF3R nº 12055/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0009029-71.2024.4.03.8000

Interessado(a): Osias Alves Penha

Tendo em vista a Informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (Doc. SEI n.º 10683461), defiro ao Excelentíssimo Juiz Federal OSIAS ALVES PENHA o afastamento, no período de 17 a 24 de março de 2024, por motivo de falecimento de pessoa da família, nos termos do artigo n.º 72, II, da Lei Complementar n.º 35/79.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 21/03/2024, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA CORE Nº 4030, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal DEBORA CRISTINA THUM, as férias agendadas de 11 a 30 de abril de 2024 (2º período - 2023/2024) para 08 a 27 de abril de 2024, aprovadas pela Portaria CORE nº 3754/2023, e autorizo a conversão do período de 28 abril a 07 de maio em abono pecuniário (Abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 25/03/2024, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0009262-68.2024.4.03.8000

Interessado(a): Ali Mazloum

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, assim como o ofício nº 10700352, concedo ao Excelentíssimo Desembargador Federal ALI MAZLOUMA licença-saúde no período de 19 a 24 e dia 26 de março de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2024, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO PRES Nº 5636, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 21, inciso XIV, e o artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a vaga na 6ª Turma, decorrente da transferência do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia para o acervo do Gabinete nº 21 (2064), da mesma Turma,

CONSIDERANDO o requerimento (Docs. SEI 10693912 e 10693915), constante do Expediente SEI nº 0007887-32.2024.4.03.8000,

RESOLVE:

Transferir a Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Santos, da 1ª Turma, no Gabinete 03 (1013), 1ª Seção, para integrar a 6ª Turma, no Gabinete 20 (2061), 2ª Seção, desta Corte, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/03/2024, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO PRES Nº 5635, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 21, inciso XIV, e o artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a vaga na 10ª Turma, decorrente do falecimento do Excelentíssimo Desembargador Federal Sérgio Nascimento,

CONSIDERANDO o requerimento (Docs. SEI 10697685 e 10697689), constante do Expediente SEI nº 0008109-97.2024.4.03.8000,

RESOLVE:

Transferir o Excelentíssimo Desembargador Federal João Consolim, da 8ª Turma, no Gabinete 26 (3082), 3ª Seção, para integrar a 10ª Turma, no Gabinete 35 (3101), da mesma Seção, desta Corte, a partir do dia 10 de maio de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/03/2024, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO PRES Nº 5639, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs. 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Alterar o ATO PRES nº. 5594, de 08 de março de 2024, para designar a Excelentíssima Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN, titular da 7ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração, atuar, a partir de 1º de abril de 2024, no Gabinete nº 03 (1013), da 1ª Turma, em razão da transferência do Desembargadora Federal Marisa Ferreira dos Santos, para o Gabinete nº. 20 (2061), 6ª. Turma, 2ª. Seção desta Corte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/03/2024, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA-GERAL**

#### TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 10698428/2024

Processo nº 0000180-23.2018.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.004.12.2019 ao Contrato nº 04.004.10.2019; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ Nº 59.949.362/0001-76; Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62; Objeto: prorrogação excepcional do contrato por 12 meses, com inclusão de cláusula resiliativa; Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, e § 4º da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 25/03/2024; Vigência: 12 meses, a partir de 04/04/2024 até 03/04/2025; Valor Total: R\$ 36.524,64; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 007/2018; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Contratada, a Sra. Addressa Simone Mertins de Oliveira e o Sr. Alex Eduardo de Freitas, procuradores.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 25/03/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº 0018487-88.2019.4.03.8000; Espécie: Termo de Rescisão Amigável nº 08.001.12.2020, firmado em 25/03/2024, ao Contrato nº 08.001.10.2020; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: ENERGYMASTER ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 13.298.043/0001-47; Fundamento Legal: Cláusula Sétima do Termo Aditivo nº 08.001.10.2020 e artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Objeto: rescisão com efeitos a partir de 01/03/2024; Signatário: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Contratada, o Sr. Alexandre Silva Albuquerque, Sócio Diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 25/03/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL - EXTRATO Nº 10701193/2024 - RCOT

Processo nº 0031974-86.2023.4.03.8000; Espécie: Termo de Revogação Parcial nº 03.014.11.2023 ao Termo de Transferência Externa nº 03.014.10.2023, firmado em 21/03/2024; Transferente: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Recebedor: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IF SULDEMINAS – CAMPUS POUSO ALEGRE; Objeto: manutenção sob responsabilidade do RECEBEDOR das 168 poltronas já retiradas, com declínio do recebimento das demais 356 poltronas; Fundamento Legal: Resolução PRES nº 579/2023; Signatários: pelo Transferente, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral, e pelo Recebedor, o Sr. Cleber Ávila Barbosa, Reitor.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 25/03/2024, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 10702266/2024

Processo nº 0036365-21.2022.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.007.12.2023 ao Contrato nº 04.007.10.2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ nº 03.935.660/0001-52; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 30 dias, a partir de 31/03/2024, com inclusão de cláusula resiliativa; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 25/03/2024; Vigência: a partir de sua assinatura; Valor Total: R\$ 233.075,68; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 057/2022; Signatários: pelo Contratante, o Dr. Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente e, pela Contratada, o Sr. Arnóbio Cunha Freitas Júnior, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 26/03/2024, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

#### DESPACHO Nº 10667145/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0006406-34.2024.4.03.8000

Documento nº 10667145

Certidão 10667015.

Defiro o pedido de horário especial de trabalho da servidora Jeane Reis Alves, RF 1457, nos termos do art. 98, § 1º, da Lei nº 8112/90, e Resolução nº 05/2008-CJF, no período de 01/02/2024 a 31/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 21/03/2024, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 10695783/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇASSAÚDE

Processo SEI nº 0002761-16.2015.4.03.8000

Documento nº 10695783

Conforme documento 10695777, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora EDNAIDE GUEDES DO NASCIMENTO, no período de 15/03/2024 a 22/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/03/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 10686807/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇASSAÚDE

Processo SEI nº 0023223-28.2014.4.03.8000

Documento nº 10686807

Conforme documento 10686793, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROGERIO DELGADO, no período de 11/03/2024 a 21/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/03/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10695222/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0006660-41.2023.4.03.8000

Documento nº 10695222

Conforme documento 10695203, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor YURE ALVES DE SOUZA SANTOS, no período de 22/03/2024 a 05/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/03/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10695573/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0017691-39.2015.4.03.8000

Documento nº 10695573

Conforme documento 10695557, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIA MARIA DE SOUSA SPINOLA, no período de 22/03/2024 a 27/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/03/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10694435/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0008154-19.2015.4.03.8000

Documento nº 10694435

Conforme documento 10694429, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CELSO YUKIO MISAO, no dia 18/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/03/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10694566/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0038895-37.2018.4.03.8000

Documento nº 10694566

Conforme documento 10694554, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDRESSA TINA TSURUDA IKEDA, nos dias 20/03/2024 e 21/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/03/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10695032/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0001815-44.2015.4.03.8000

Documento nº 10695032

Conforme documento 10695025, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CHRISTIANE MARIA ANGELICA MESQUITADO BARREIRO GALBRAITH, no dia 22/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/03/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10693631/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0029164-75.2022.4.03.8000  
Documento nº 10693631

Conforme documento 10693628, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MIKIO YOKOIKEDA, nos dias 21/03/2024 e 22/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/03/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10693602/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021835-90.2014.4.03.8000  
Documento nº 10693602

Conforme documento 10693597, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GERALDO CASSIANO DE PAIVA FILHO, no dia 21/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/03/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10693664/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0013150-60.2015.4.03.8000  
Documento nº 10693664

Conforme documento 10693636, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE ANTONIO MONTEIRO, no período de 21/03/2024 a 23/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/03/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10696070/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0006887-12.2015.4.03.8000  
Documento nº 10696070

Conforme documento 10696050, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JOSEFA MARIA DE JESUS TEZOTTO, no período de 21/03/2024 a 23/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/03/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10689275/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0040630-42.2017.4.03.8000  
Documento nº 10689275

Conforme documento 10689264, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINA MIRANDA FERRAROLI, no período de 22/03/2024 a 10/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/03/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 7625, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**I – DISPENSAR** a servidora **ISABELA VIRIATO POMBO**, RF 4102, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Desembargadora Federal Daldice Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** a servidora **SARAH SZICS VULPINI**, RF 3843, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 26/03/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 7626, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**I – DISPENSAR** a servidora **SARAH SZICS VULPINI**, RF 3843, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Daldice Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** a servidora **ISABELA VIRIATO POMBO**, RF 4102, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 26/03/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 10699015/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0009827-32.2024.4.03.8000

Documento nº 10699015

Defiro o pedido de afastamento do servidor Laércio Benedito Sivali de Sousa, RF 4269, da seguinte forma:

- Licença-paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resoluções 02/2008-CJF e 321/2020-CNJ, no período de 22/03/2024 a 10/04/2024.

- Prorrogação da licença-paternidade, nos termos do decidido no processo SEI 0016948-53.2020.4.03.8000, no período de 20/03/2024 a 21/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/03/2024, às 22:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 10698515/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0008739-56.2024.4.03.8000

Documento nº 10698515

Defiro o pedido de afastamento de Anderson Oioli, RF 2120, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 14/03/2024 a 21/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/03/2024, às 22:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 10687134/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0008454-63.2024.4.03.8000

Interessado: Diego Monteiro Buechem

Assunto: Afastamento para realização de curso de formação

Manifestação DIAF nº 10687065: de acordo.

Indefiro o pedido.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2024, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 3580, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o disposto no art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0002368-73.2024.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora **FABIOLA DELLA TOGNA BECHARA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal desta Corte, para a Seção Judiciária de São Paulo, a teor dos arts. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2024, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO**

**CONVOCAÇÃO Nº 10670395/2024**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no artigo 21, IV, do RITRF-3ª Região,

**convoca**

as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Federais e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais deste Tribunal para participarem da **Sessão Plenária Extraordinária**, a realizar-se no **dia 11 de abril de 2024, às dezessete horas**, com a finalidade de prestar homenagem à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal MARLI FERREIRA, por ocasião de sua vindoura aposentadoria.

Registre-se. Publique-se.

São Paulo, 25 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 25/03/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

**EXTRATO**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo nº 0003739-72.2024.4.03.8001. Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 10.306.10.24; Participes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78 e BANCO DO BRASIL S.A.(CNPJ nº 00.000.000/0001-91). OBJETO: regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de **contas-depósito** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **JUSTIÇA FEDERAL**, bem como viabilizar o acesso da **JUSTIÇA FEDERAL** aos saldos e extratos das contas abertas; Fundamento Legal: art. 184 da Lei 15.133/2021 e o Decreto nº 11.531/2023; Data da Assinatura: 25/03/24; Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura; Recursos Financeiros: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participes. Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro e pelo Partícipe, Sr. Ricardo Bacci Acunha, Gerente.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha, Analista Judiciário**, em 25/03/2024, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DISE Nº 16, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

Designa servidores para compor comissão de recebimento do objeto do contrato N.I.05.766.10.23.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Ismael de Assis - RF 5853, José Nelson da Silva - RF 5777 e Waldemir Vieira de Barros - 5501, para compor comissão de recebimento do objeto do contrato N.I. 05.766.10.23.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2024, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DO FORO

### PORTARIASUSI Nº 160, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

A Doutora SÍLVIA MELO DA MATTA, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Ata 10683072 e do e-mail 10684528, constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2022-DF, bem como teor do despacho SUSI 10687295, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

I – DESTITUIR a membro titular Andreia Aparecida Trevisan Molina – RF 8458, Técnica Judiciária, da Comissão Disciplinar.

II – NOMEAR, em substituição, o membro suplente da Comissão Permanente nº 02 da Subseção Judiciária de São Paulo, Raphael Cavalcante de Oliveira Neto – RF 8299, Analista Judiciário, conforme Portaria DFORSP nº 96/2022.

III – DEVOLVER os prazos da comissão, para reinício dos trabalhos, a partir da publicação desta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 21/03/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA DFORSP Nº 175, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Portaria DFORSP nº 75/2022, que designa os magistrados integrantes do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO - n.º 2 - DFORSP/CLISP (doc. 10672969), inserido no expediente n.º 0003652-19.2024.4.03.8001 e do Encaminhamento DFORSP 10680471;

CONSIDERANDO os termos do expediente n.º 0019996-85.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 2.º, da Portaria n.º 75, de 27 de abril de 2022, desta Diretoria do Foro, que designa os magistrados integrantes do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo, nos seguintes termos:

*"Art. 2.º Designar os seguintes magistrados para compor o Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo:*

*I - David Gomes de Barros Souza - 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Barretos;*

*II - Eliana Rita Maia Di Piero - 5.ª Vara-Gabinete do JEF de São Paulo;*

*III - Eurico Zecchin Maiolino - 6.ª Vara-Gabinete do JEF de São Paulo;*

*IV - Fernando Caldas Bivar Neto - 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jales;*

*V - Flavia Serizawa e Silva - 3.ª Vara Federal Criminal de São Paulo;*

*VI - Gabriel Herrera - 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Avaré;*

*VII - Leticia Mendes Gonçalves Hillen - 3.ª Vara Federal de São Bernardo do Campo;*

*VIII - Luciana Jacó Braga - 45.ª Juíza da 15.ª Turma Recursal de São Paulo;*

*IX - Raphael José de Oliveira Silva - 5.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo;*

*X - Renato Câmara Nigro - 3.ª Vara-Gabinete do JEF de Campinas."*

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 1.º, inc. II, da Portaria DFORSP nº 141, de 04 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 26/03/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### DESPACHO Nº 10699989/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0051190-74.2016.4.03.8001

Documento nº 10699989

DECISÃO Nº 10699675/2024

INTERESSADO: JOAO ALBERTO GIANNETTI - RF 3687

Ante o exposto, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de **08/03/2024 a 26/03/2024**, ao servidor JOAO ALBERTO GIANNETTI - RF 3687, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei 8.112/90.

De outra parte, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde referente ao dia **27/03/2024 a 06/04/2024**, tendo em vista que não foi constatada, após avaliação pericial, a necessidade de afastamento de suas atividades laborais pelo período requerido.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2024, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4605, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017482-86.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (10677617), de 20 de março de 2024, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, em conjunto com a Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional, com a Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas e como Diretor da Secretaria Administrativa;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10644734), de 21 de março de 2024, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10696393);

**RESOLVE:**

I - CESSAR a lotação de ROBERTA CRISTINA CAZAROLI DE ANDRADE, RF 3801, Técnica Judiciária, Área Administrativa, no Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo e designá-la para prestar serviços na 1ª Vara Federal de Santo André;

II - DISPENSAR a servidora AILA MARIA ABRANTES FLOR, RF 3384, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Santo André, cessar sua prestação de serviços na unidade e lotá-la no Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo;

III - DISPENSAR a servidora MÁRCIA NORIE NISHI, RF 3205, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1ª Vara Federal de Santo André, cessar sua lotação na unidade e designá-la para prestar serviços no Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo;

IV - DISPENSAR o servidor MARCOS ANTÔNIO STIVALE, RF 7206, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo e alterar sua lotação para a 1ª Vara Federal de Santo André.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 10695996/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFN**

Processo SEI nº 0003927-65.2024.4.03.8001

Documento nº 10695996

Trata-se de solicitação formulada por CLAIS GAIO DE BRITO MACHADO - RF 3439, ocupante do cargo de Analista Judiciária, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, lotada na 2ª Vara Federal Cível de São Paulo, desta Seção Judiciária (10695955), tendo em vista a servidora ter mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Conforme consta da Informação SUFN (10695985), a Divisão de Administração Funcional opina pela concessão da prioridade no trâmite do processo de aposentadoria da servidora, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I, da Lei n.º 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

É o relatório.

Decido:

Dispõe o art. 69-A da Lei n.º 9784/99, incluído pela Lei n.º 12.008 de 2009, "verbis":

*Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*III - (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*§ 1º. A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*§ 2º. Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*§ 3º. (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

*§ 4º. (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).*

Isto posto, considerando a informação da Seção de Processos Funcionais - SUFN (10695985), os termos da Ordem de Serviço DFORSP nº 42, de 14 de dezembro de 2022, e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei n.º 9784/99, **AUTORIZO** a concessão de prioridade no trâmite do processo de aposentadoria da interessada, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos da servidora à legislação vigente.

À SUFN para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/03/2024, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 10679516/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUVT**

Processo SEI nº 0002717-76.2024.4.03.8001

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (10679407),

Considerando a manifestação conjunta da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (10679492);

Considerando que o requerimento em tela trata de pedido de concessão de auxílio-moradia ao servidor Edilson Antonio da Silveira, Diretor de Secretaria, CJ-3, cuja lotação foi alterada da 1ª Vara de Araçatuba para o Juizado Especial Federal de Piracicaba, a partir de 08.01.24, caso análogo ao dos servidores elencados no Processo SEI [0054895-46.2017.4.03.8001](#), em apreciação no Conselho da Justiça Federal,

DETERMINO o sobrestamento do presente processo, até manifestação quanto à correta aplicação da Lei 8.112/90 e Resolução CJF nº 04/2008, na concessão do auxílio-moradia.

À DIFN para providências e ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10429515/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0017317-39.2023.4.03.8001

Documento nº 10429515

Considerando a informação SUBE (10429480), autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de dezembro/2023, à servidora Ana Carolina Magalhaes Caturelli, RF 8941, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 26/03/2024, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10694339/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0003737-05.2024.4.03.8001

Documento nº 10694339

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RODRIGO SATO, RF 8229, em virtude de Licença Paternidade e suas prorrogações, no período de 15.03 a 06.04.2024, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/03/2024, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10692939/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0003843-64.2024.4.03.8001

Documento nº 10692939

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUCAS PIRES RIBEIRO VIEIRA, RF 8718, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/03/2024, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10692684/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0003837-57.2024.4.03.8001

Documento nº 10692684

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) DENISE FERRAZ DE CAMARGO TINTORI, RF 6725, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 25/03/2024, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10680738/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0003595-98.2024.4.03.8001  
Documento nº 10680738

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VLADIMIR LUCIO MARTINS, RF 2163, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 25/03/2024, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10693176/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0003839-27.2024.4.03.8001  
Documento nº 10693176

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) EMERSON ALLEGRETTI DE CASTRO, RF 4648, em virtude de Licença Paternidade e suas prorrogações, no período de 18.03 a 09.04.2024, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 25/03/2024, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10696644/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0003891-23.2024.4.03.8001  
Documento nº 10696644

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MAURO DA SILVA BERNARDES, RF 7114, em virtude de convocação para Juri nos termos do Artigo 102, Inciso VI da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 25/03/2024, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL**

**PORTARIA SP-CI-COORD Nº 34, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

Altera a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP.

O DOUTOR MARCELO GUERRA MARTINS, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD Nº 24, de 29 de novembro de 2023 (doc. nº 10373426);

CONSIDERANDO os termos das mensagens eletrônicas (doc. SEI nº 10697527);

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal Cível de São Paulo, fixada no art. 1º da Portaria SP-CI-COORD Nº 24, de 29 de novembro de 2023, no(s) período(s) abaixo especificado(s), permanecendo os demais inalterados:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
03/04 a 10/04/2024	ADRIANA GALVÃO STARR
15/05 a 22/05/2024	LEONORA RIGOGASPAR

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerra Martins**, Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível, em 25/03/2024, às 21:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-CI-COORD Nº 24, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 CONSOLIDADA**

Estabelece a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, para o período de 07 de janeiro a 03 de julho de 2024.

O DOUTOR MARCELO GERRA MARTINS, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Art. 62, Inciso I, da Lei Federal nº 5.010/66, de 30/05/1966;

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD Nº 4, de 07/07/2023. (doc. SEI nº 9867270), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução PRES Nº 482, de 09/12/2021 (doc. SEI nº 8323053);

CONSIDERANDO o Despacho DFOR Nº 10363402/2023 (doc. SEI nº 10363402);

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, para o período de 07 de janeiro a 03 de julho de 2024, na seguinte conformidade:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
07/01 a 10/01/2024	RICARDO MENDONÇA CARDOSO
10/01 a 17/01/2024	HELENA FURTADO DA FONSECA

17/01 a 24/01/2024	GABRIELLA NAVES BARBOSA (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD N° 31, de 11 de janeiro de 2024) FELIPE BENICHIO TEIXEIRA
24/01 a 31/01/2024	FELIPE BENICHIO TEIXEIRA (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD N° 31, de 11 de janeiro de 2024) GABRIELLA NAVES BARBOSA
31/01 a 07/02/2024	PAULO CEZAR DURAN
07/02 a 14/02/2024	SABRINA BONFIM DE ARRUDA PINTO
14/02 a 21/02/2024	VANESSA VIEIRA DE MELLO
21/02 a 28/02/2024	ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA PASSOS
28/02 a 06/03/2024	ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES
06/03 a 13/03/2024	MARINA GIMENEZ BUTKERA ITIS
13/03 a 20/03/2024	SHEILA PINTO GIORDANO
20/03 a 27/03/2024	EURICO ZECCHIN MAIOLINO (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD N° 33, de 04 de março de 2024) CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ
27/03 a 03/04/2024	CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO
03/04 a 10/04/2024	DIOGO NAVES MENDONÇA (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD N° 31, de 11 de janeiro de 2024) LEONORA RIGO GASPAR (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD N° 34, de 25 de março de 2024) ADRIANA GALVÃO STARR
10/04 a 17/04/2024	ELIANA RITA MAIA DI PIERRO
17/04 a 24/04/2024	TATIANA PATTARO PEREIRA
24/04 a 01/05/2024	TIAGO BITENCOURT DE DAVID
01/05 a 08/05/2024	LEONORA RIGO GASPAR (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD N° 31, de 11 de janeiro de 2024) DIOGO NAVES MENDONÇA
08/05 a 15/05/2024	ADRIANA DELBONI TARICCO
15/05 a 22/05/2024	ADRIANA GALVÃO STARR (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD N° 34, de 25 de março de 2024) LEONORA RIGO GASPAR
22/05 a 29/05/2024	ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS
29/05 a 05/06/2024	LETICIA DEA BANKS FERREIRA LOPES
05/06 a 12/06/2024	IVANA BARBA PACHECO
12/06 a 19/06/2024	FABIANO LOPES CARRARO
19/06 a 26/06/2024	ANDERSON FERNANDES VIEIRA
26/06 a 03/07/2024	FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL

Art. 2º. O Plantão Judicial Ordinário poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos do §3º, do Art. 441, do Provimento CORE n. 01, de 21 de janeiro de 2020;

Art. 3º. Em razão do recesso forense, compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2023 e o dia 06 de janeiro de 2024, o primeiro período desta escala terá início, excepcionalmente, às 09h00 do dia 07/01/2024 (domingo).

I – Os demais plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (quarta-feira) e término às 12h00 do último dia (quarta-feira da semana seguinte).

§ 1º O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da quarta-feira, quando esta recair em feriado.

§ 2º Excepcionalmente, na quarta-feira de cinzas, 14/02/2024, o término do plantão dar-se-á às 14h00, início expediente forense, nos termos do art 3º, da Portaria CJF3R nº 588, de 24 de agosto de 2023 (Doc. SEI nº 10094317).

§ 3º Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na quarta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

Art. 4º. ESTABELECER que os magistrados citados no Art. 1º desta Portaria deverão proceder à indicação dos servidores de suas respectivas Varas, que os acompanharão no plantão semanal.

Art. 5º. CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 6º. Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar a Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

I - Se a impossibilidade resultar de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao magistrado a indicação do seu substituto.

II - O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcelo Guerra Martins, Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível, em 29/11/2023, às 22:02, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006. Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 01/12/2023 - Caderno Administrativo.

## 9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

### PORTARIASP-EF-09V N° 105, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O DOUTOR MARCIO FERRO CATAPANI, MM. Juiz Federal desta 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 103**, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** "a servidora **RARINE YUMI NUNES OGASSAWARA LOPES, RF 7301, Oficial de Gabinete**, a fim de que exerça, a partir de 29/01/2024, interinamente as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Diretora de Secretaria da 9ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo/SP até a publicação da sua designação para a referida função comissionada/cargo em comissão (objeto do SEI 0023958-48.2020.4.03.8001)."

**Leia-se:** "a servidora **RARINE YUMI NUNES OGASSAWARA LOPES, RF 7301, Oficial de Gabinete**, a fim de que exerça, **de 29/01 a 03/03/2024**, interinamente as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Diretora de Secretaria da 9ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo/SP."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal**, em 22/03/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA**

**PORTARIAARAC-DSUJ Nº 266, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449, §2.º, do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DF n.º 54/2012, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional,

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 01 a 07/04/2024	1.ª Vara de Andradina	Dr. Luciano Silva

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF de Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2.ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o caput deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 25/03/2024, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIAARAC-SUMANº 171, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**O DOUTOR PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

ESTABELECEER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os dias úteis do mês de abril de 2024, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01	OFICIAL PLANTONISTA Nº 02
01	ERINA NAKAHARAN. KURIMORI – RF 6361	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
02	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232
03	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866
04	YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – 1866	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
05	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	REGINA CELIA THEREZA BARBOSA – RF 2948

08	REGINA CELIA THEREZA BARBOSA – RF 2948	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
09	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
10	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948
11	REGINA CELIA THEREZA BARBOSA – RF 2948	YAMARA MOYSES DA SILVEIRA – 1866
12	YAMARA MOYSES DA SILVEIRA – 1866	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361
15	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232
16	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232	ELISABETE CAMARGO OBICI – RF 1865
17	ELISABETE CAMARGO OBICI – RF 1865	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
18	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
19	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232
22	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
23	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
24	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711	YAMARA MOYSES DA SILVEIRA – 1866
25	YAMARA MOYSES DA SILVEIRA – 1866	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
26	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	FILIPE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
29	FILIPE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	ELISABETE CAMARGO OBICI – RF 1865
30	ELISABETE CAMARGO OBICI – RF 1865	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba, em exercício**, em 26/03/2024, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA ARAC-SUMANº 172, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O DOUTOR PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os fins de semana e feriado do mês de abril de 2024, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01
06 e 07	YAMARA MOYSES DA SILVEIRA – 1866
13 e 14	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
20 e 21	CLARICE CRISTINA DE OLIVEIRA – RF 5232
27 e 28	ELISABETE CAMARGO OBICI – RF 1865

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba, em exercício**, em 26/03/2024, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

#### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

#### PORTARIA BARR-NUAR Nº 123, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O EXMO. Sr. **THIAGO DA SILVA MOTTA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO no exercício pleno da titularidade da 1ª vara federal mista e juizado especial adjunto de Barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve

ALTERAR a Portaria BARR-NUAR nº 120, de 28 de fevereiro de 2024 conforme segue:

Onde se Lê:

#### II - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR:

19h de 26/03 às 19h do dia 05/04/24 - Wilson Antonio Alves Filho

Leia-se:

19h de 26/03 às 19h do dia 05/04/24 - Guilherme Bonfietti Rodrigues

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Motta, Juiz Federal Substituto**, em 25/03/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA BARR-NUAR Nº 124, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O EXMO. Sr. **THIAGO DA SILVA MOTTA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO no exercício pleno da titularidade da 1ª vara federal mista e juizado especial adjunto de Barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterruptão da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n.º 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

**CONSIDERANDO** a portaria da Subseção de Franca N.º 55/2016, de 19/08/2016 que alterou a Portaria n. 47, de 05 de agosto de 2016, que faz referência à saída da Subseção de São Carlos do grupo;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Despacho DFOR N.º 8279985/2021, de 30/11/2021, que faz restabelecer o retorno da Subseção de São Carlos ao grupo;

## RESOLVE

**ESTABELECE**r a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência, de acordo com a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Franca (sede), devendo comparecer ao fórum, caso necessário:

### I - SERVIDORES DA VARA FEDERAL

19h de 05/04 às 12h do dia 12/04 - MARCOS ANTONIO CARDOSO FILHO	
19h de 12/04 às 12h do dia 19/04 - FLAVIO COSTA THOMAZ DE AQUINO	
19h de 19/04 às 12h do dia 26/04 - MARCOS XAVIER DE ALMEIDA	
19h de 26/04 às 12h do dia 03/05 - MAYA PETRIKIS ANTUNES	

### I - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

19h de 05/04 às 19h do dia 12/04 - GUILHERME BONFIETTI RODRIGUES	
19h de 12/04 às 19h do dia 19/04 - GUILHERME BONFIETTI RODRIGUES	
19h de 19/04 às 19h do dia 26/04 - ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTA	
19h de 26/04 às 19h do dia 03/05 - GUILHERME BONFIETTI RODRIGUES	

III - Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, ou (17) 9 9143-0782 (celular institucional do plantão), quando necessário.

Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Portaria n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, da Subseção Judiciária de Franca.

Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, Franca, São Carlos, OAB, MPF, DPU e DPF e servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Motta, Juiz Federal Substituto**, em 25/03/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

#### PORTARIA BAUR-SUMANº 100, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

*Estabelece a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo para o mês de abril de 2024.*

#### CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

O **JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU**, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

## RESOLVE

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais lotados e em exercício na 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, para o mês de abril de 2024, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO — ESCALA DE PLANTÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS

	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Edna Maria de Araújo Herrera (dia útil)	16	Ércles de Andrade Cardoso (dia útil)
02	Felipe Gomes Salgueiro (dia útil)	17	Ana Íris Lobrigati (dia útil)
03	Ana Íris Lobrigati (dia útil)	18	Daniela Marques de Carvalho (dia útil)
04	Tony Aaron Silva Ortega (dia útil)	19	Tony Aaron Silva Ortega (dia útil)
05	Daniela Marques de Carvalho (dia útil)	20	Ana Íris Lobrigati (sábado)
06	Rosimeire Nieto Brito (sábado)	21	Ana Íris Lobrigati (domingo)
07	Rosimeire Nieto Brito (domingo)	22	Rosimeire Nieto Brito (dia útil)
08	Evandro Langona Tagliatela (dia útil)	23	Jorge Luis Bica Neto (dia útil)
09	Jorge Luis Bica Neto (dia útil)	24	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (dia útil)
10	Rosimeire Nieto Brito (dia útil)	25	Regiane Wrobel Duarte (dia útil)
11	Regiane Wrobel Duarte (dia útil)	26	Ricardo José Marins Peixoto (dia útil)
12	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (dia útil)	27	Ércles de Andrade Cardoso (sábado)
13	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (sábado)	28	Ércles de Andrade Cardoso (domingo)

14	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (domingo)	29	Éricles de Andrade Cardoso (dia útil)
15	Ricardo José Marins Peixoto (dia útil)	30	Evandro Langona Tagliatela (dia útil)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal Substituto**, em 25/03/2024, às 18:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 5683319454726662091

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

### 1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

#### PORTARIA BRAG-01VN° 126, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA PARA O PERÍODO ENTRE 18/03/2024 E 28/04/2024.

CONSIDERANDO a escala de plantão judicial dos magistrados desta Subseção Judiciária, conforme Portaria **BRAG-DSUJ 77/2024**;

#### RESOLVE:

**I. ESTABELECER A ESCALA DE PLANTÃO** dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, incluindo o plantão virtual do Sistema PJe, nos seguintes termos:

Período	Servidor(es)
de 18/03/2024 a 24/03/2024	JULIANA FELIX BAUAB EID RF 4519 e RENATO BATISTA DOS SANTOS – RF 4600
de 25/03/2024 a 31/03/2024	LARISSA DE OLIVEIRA VILAÇA RF 8083 e RENATO BATISTA DOS SANTOS – RF 4600
de 15/04/2024 a 28/04/2024	LUÍS FELIPE CINTRA FERRARINI RF 5887 e RENATO BATISTA DOS SANTOS RF 4600

II. O servidor escalado para o plantão, em regime de sobreaviso, deverá portar o aparelho institucional de telefonia celular, linha (11) 99340-6839 e o entregar exclusivamente ao servidor e sucedê-lo na escala;

III. Nos termos do Provimento CORE 1/2020, artigos 441 a 443, o servidor escalado deverá garantir o atendimento ininterrupto de urgências processuais, observando, necessariamente, o seguinte:

a) o plantão judicial compreende:

i) os horários fora do expediente regular fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo sábados, domingos e feriados;

ii) o horário fora de expediente em razão da suspensão ou encerramento antecipado determinado pela Presidência do Tribunal;

iii) o recesso forense previsto na Lei de Organização da Justiça Federal de Primeira Instância, e o horário fora do expediente regular em dias úteis.

b) nos dias úteis, o plantão judicial abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente naquela data e o início do imediatamente seguinte.

c) nos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, o plantão judicial será realizado das nove às doze horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

d) excetuado o horário definido no item "a", o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

IV. O pedido de urgência apresentado durante o período de sobreaviso será apreciado pelo Juiz competente, durante o expediente regular, ou no horário presencial de plantão seguinte, primeiro ocorrer.

V. Havendo risco de perecimento imediato do direito, o pedido será apreciado no período de sobreaviso.

VI. Em conformidade com a regra contida no Provimento CORE 1/2020, artigo 441, § 4º, o servidor plantonista deverá permanecer com o aparelho institucional de telefonia celular ligado sobreaviso, durante 24 horas por dia.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 25/03/2024, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA BRAG-01VN° 127, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

*Dispõe sobre a persecução criminal investigativa perante a 1ª Vara Federal de Bragança Paulista.*

Considerando a competência criminal da Justiça Federal estipulada constitucionalmente (CF, 109, IV, V, VI e IX);

Considerando as normas incorporadas ao CPP – Código de Processo Penal a partir da Lei 13.964/2019;

Considerando o julgamento proferido pelo STF – Supremo Tribunal Federal sobre as AD In's 6.298/DF, 6.299/DF, 6.300/DF e 6.305/DF;

Considerando a Resolução C.JF-3 117/2024;

Considerando a necessidade de prévia regulamentação e instrução dos procedimentos e atos a se realizarem perante a 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, em sede de persecução criminal;

## RESOLVE:

Artigo 1º. As varas federais com competência criminal da Subseção Judiciária de Campinas (1ª Vara Federal e 9ª Vara Federal) atuarão como "Juízo de Garantia" sobre os inquéritos policiais, autos de prisão em flagrante, procedimentos investigatórios criminais, representações criminais ou requerimentos criminais de competência da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, conforme a Resolução CJF-3 117/2024, Anexo I.

Artigo 2º. Os autos de prisão em flagrante deverão assim ser comunicados à Justiça Federal, trazendo a pessoa flagranteada perante o juízo:

- I – Durante os dias de expediente ordinário: perante a Subseção Judiciária de Campinas;
- II – Durante os dias de plantão de final de semana ou de feriado: perante a Subseção Judiciária de Bragança Paulista.

§ 1º. Entende-se por dias de expediente ordinário o período entre as 09:00 (nove horas) da segunda-feira e as 19:00 (dezenove horas) da sexta-feira.

§ 2º. Entende-se por plantão de final de semana o período entre as 19:00 (dezenove horas) de sexta-feira e as 09:00 (nove horas) de segunda-feira.

§ 3º. Entende-se por plantão de feriado o período entre as 19:00 (dezenove horas) do dia anterior ao feriado e as 09:00 (nove horas) do dia subsequente ao feriado.

§ 4º. A Subseção Judiciária de Campinas tem fórum estabelecido à Avenida Aquidabã, 465, no centro da cidade de Campinas, SP.

§ 5º. A Subseção Judiciária de Bragança Paulista tem fórum estabelecido à Avenida dos Imigrantes, 1.411, Jardim América, em Bragança Paulista, SP.

§ 6º. Nos termos do julgamento proferido pelo STF, a Subseção Judiciária de Bragança Paulista realizará as audiências de custódia sobre os autos de prisão em flagrante que forem comunicados durante os plantões de final de semana e de feriados, sem que exista nulidade processual ou violação ao "Juízo de Garantias".

§ 7º. Vindo a ser regionalizado o plantão da Subseção Judiciária de Bragança Paulista com outra(s) subseção(ões) judiciária(s), a audiência de custódia realizada em plantão de final de semana ou feriado poderá ser presidida por juiz federal lotado em subseção diversa.

Artigo 3º. Sobre a Nota de Culpa expedida pela autoridade policial deverá ser aposta ciência da pessoa flagranteada, assinando o documento originalmente em papel, que apenas posteriormente será digitalizado para juntada aos autos de prisão em flagrante.

Artigo 4º. Nos termos da Resolução CJF 63/2009, os inquéritos policiais correrão diretamente entre a autoridade policial e o Ministério Público Federal, independentemente de decisão judicial para tanto.

Parágrafo Único. Vindo os autos ao juízo sem estar relatado, a Secretaria da vara lançará ato ordinatório determinando o regresso dos autos nos moldes deste artigo.

Artigo 5º. Nas matérias em que a atribuição investigativa for concorrente entre Polícia Civil e Polícia Federal (p. ex., tráfico de drogas), a Polícia Civil manterá a atribuição investigativa mesmo havendo elemento incidental definidor da competência federal, até que o inquérito seja relatado. Com o relatório, os autos de inquérito deverão ser necessariamente remetidos ao Ministério Público Federal para oferecimento de denúncia, promoção de arquivamento ou requerimento de diligências complementares.

Artigo 6º. Nas matérias em que a competência federal for exclusiva (p. ex., crimes de moeda falsa, crimes contra o sistema financeiro, contrabando, crimes cujo agente ou vítima seja servidor federal, etc), se instaurado o feito perante autoridade policial estadual; uma vez manifestado nos autos o elemento definidor da competência federal, os autos deverão ser imediatamente remetidos à Polícia Federal sediada em Campinas, SP para continuidade das investigações.

§ 1º. Havendo nos autos conexão entre crimes de competência federal exclusiva e crimes de competência concorrente, a autoridade policial estadual poderá optar entre remeter os autos por completo à Polícia Federal; ou cindir a investigação e remeter à Polícia Federal apenas a investigação sobre o(s) crime(s) de competência federal exclusiva.

§ 2º. Nos crimes sujeitos à competência federal exclusiva, os laudos periciais deverão necessariamente ser produzidos pela Polícia Federal. Eventuais laudos produzidos por outros órgãos policiais, por mais privilegiados ou respeitáveis sejam, deverão ser desentranhados dos autos.

§ 3º. Não existirá nulidade nos autos em que, eventualmente iniciada a investigação pela Polícia Federal, verifique-se a ausência do elemento definidor da competência federal e, por consequência, os autos sejam remetidos à Justiça Estadual de São Paulo.

Artigo 7º. O requerimento de medidas investigativas sujeitas à reserva de jurisdição (p. ex., busca e apreensão, quebra de sigilo, etc) nos autos de investigação iniciados a partir de 04/03/2024 deverá ser promovido perante a Subseção Judiciária de Campinas, independentemente da autoridade policial que presida a investigação.

Parágrafo Único. Os autos de investigação iniciados até 03/03/2024 terão seus requerimentos sujeitos à reserva de jurisdição apreciados pela 1ª Vara Federal de Bragança Paulista.

Artigo 8º. As prisões em flagrante realizadas pela Polícia Rodoviária Federal deverão ser necessariamente remetidas à Polícia Federal para lavratura dos autos de prisão em flagrante, com prejuízo de qualquer outra corporação.

Parágrafo Único. Se, por equívoco do agente policial rodoviário federal, o preso em flagrante for levado à autoridade policial estadual; esta, então, de imediato deverá se pronunciar incompetente e remeter o caso à Polícia Federal.

Artigo 9º. Reputam-se **REVOGADAS** e/ou **INEFICAZES** todas as normas regulamentares que dispuserem em contrário à presente portaria, inclusive os ofícios "01/2024", "02/2024", "03/2024" e "04/2024" expedidos pela Direção da Subseção Judiciária de Bragança Paulista.

Artigo 10. Comuniquem-se as seguintes autoridades sobre a expedição desta portaria:

- I – Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

- II – Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;
- III – Direção da Subseção Judiciária de Bragança Paulista;
- IV – Direção da Subseção Judiciária de Campinas;
- V – Ministério Público Federal, escritório de Bragança Paulista;
- VI – Ministério Público Federal, escritório de Campinas;
- VII – Ministério Público Estadual, escritório de Bragança Paulista;
- VIII – Ministério Público Estadual, escritório de Atibaia;
- IX – Delegacia de Polícia Federal, com sede em Campinas;
- X – Delegacia de Polícia Rodoviária Federal, com sede em Atibaia;
- XI – Delegacia Seccional de Polícia Civil em Bragança Paulista;
- XII – Delegacia Seccional de Polícia Civil em Jundiaí;
- XIII – Comando da Polícia Militar em Bragança Paulista;
- XIV – Prefeitura do Município de Bragança Paulista;
- XV – Prefeitura da Estância de Atibaia.

Parágrafo Único. Sem prejuízo das comunicações ora determinadas, afixe-se cópia desta portaria em mural deste Juízo.

Bragança Paulista, 25 (vinte e cinco) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 25/03/2024, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

#### PORTARIA GUAR-NUAR Nº 290, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
TIAGO BOLOGNADIAS	05/04 a 12/04/2024	3ª Vara

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 04/03/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

### 1ª VARA DE JAÚ

#### PORTARIA JAU-01VNº 235, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O Doutor **HUGO DANIEL LAZARIN**, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal de Jaú, da Justiça Federal de primeiro grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** que o plantão judiciário no período de 05 de abril de 2024 (a partir das 19h) a 08 de abril de 2024 (até as 12h) estará a cargo desta 1ª Vara Federal de Jaú/SP, nos termos da Portaria n. 124, de 05 de março de 2024, do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauri, 8ª Subseção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores relacionados para responderem pelo plantão judiciário no período de 05 de abril de 2024 (partir das 19h) a 08 de abril de 2024 (até às 12h), conforme tabela abaixo:

PERÍODOS	SERVIDOR DE PRONTIDÃO/ PLANTÃO REGIONAL
----------	---

05/04	Ayrton José Gonçalves Nunes – Diretor de Secretaria - RF 3644
06/04	Ayrton José Gonçalves Nunes – Diretor de Secretaria - RF 3644 <b>Juliana Ghiraldelli Mansano Zafra – RF 6468</b>
07/04	Ayrton José Gonçalves Nunes – Diretor de Secretaria - RF 3644 <b>Deivid Alberto Toaldo – RF 8935</b>
08/04	Ayrton José Gonçalves Nunes – Diretor de Secretaria - RF 3644
<b>E- MAIL DA SECRETARIA :</b> <a href="mailto:jau-se01-vara01@trf3.jus.br">jau-se01-vara01@trf3.jus.br</a> <b>CELULAR DO PLANTÃO:</b> (014) 99167-8784	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazarin, Juiz Federal Substituto**, em 22/03/2024, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

### 2ª VARA DE JUNDIAÍ

**PORTARIA JUND-02VNº 85, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

**O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL 02ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos serviços da secretaria da 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, em substituição, em razão de férias do Diretor de Secretaria DENIS FARIA MOURA TERCEIRO, RF. 6039, no período de **01/04/2024 a 12/04/2024**, o servidor RUBENS CARLOS DE OLIVEIRA, RF 5403, SUPERVISOR DE PROCEDIMENTOS DIVERSOS – FC05, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 25/03/2024, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

**PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 254, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

A Doutora **PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE**, MM. Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

**CONSIDERANDO** a licença gestante da servidora **ANA KARINA SAKUYAMA – RF 6464**, no período de 11/12/2023 a 08/06/2024, e as férias da servidora **LARISSA DE ANDRADE AZAMBUJA - RF 3174** (designada em substituição - Portaria OSA-JEF-SEJF n. 239/2023), no período de 01/04/2024 a 13/04/2024.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora a servidora **LAURA BREYER - RF 8792**, para substituir a servidora **ANA KARINA SAKUYAMA - RF 6464**, no exercício da Função Comissionada FC-06 – Oficial de Gabinete da 1ª Vara-Gabinete deste Juizado Especial Federal de Osasco, no período de 01/04/2024 a 13/04/2024.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Galdini de Andrade, Juíza Federal Substituta**, em 25/03/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 255, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

O Doutor **UBIRAJARA RESENDE COSTA**, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares.

**CONSIDERANDO** o requerimento de compensação formulado pela servidora **SILVANA REGINA CAMINERO POSSA RODRIGUES - RF 7080** para os dias 01/04/2024 e 02/04/2024, devidamente cadastrado no e-GP;

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora MORGHANA LYRIO - RF 8897, para substituir a servidora SILVANA REGINA CAMINERO POSSA RODRIGUES - RF 7080, no exercício da Função Comissionada FC-05 - Supervisão do Processamento do Juizado Especial Federal de Osasco, nos dias 01 e 02 de abril de 2024, em virtude de compensação de horas de plantão realizado

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Resende Costa, Juiz Federal Substituto**, em 22/03/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

**PORTARIA PIRA-DUAR Nº 278, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 071/2009-CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012-CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

**RESOLVE:**

**I - ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
01.04.2024 a 05.04.2024	JEF	Marco Antônio Arroyo Santos

**II - ESTABELECE**R a escala de **distribuição** para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUIZ
ABRIL/2024	Felipe Graziano da Silva Turin

**III - COMUNICAR** que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SEJF-JEF@trf3.jus.br**.

**IV - CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 25/03/2024, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**PORTARIA PRUD-02VNº 112, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Licença Ausência em virtude de Falecimento pelo Servidor **VLADIMIR LÚCIO MARTINS**, RF 2163, DIRETOR DE SECRETARIA, no período de 13/03/2024 a 20/03/2024;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Servidora **ALANDRA BERBEL KAMADA RIBEIRO**, RF 5560, Analista Judiciário, para exercer a função comissionada de DIRETORA DE SECRETARIA da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, em substituição ao Servidor **VLADIMIR LÚCIO MARTINS**, RF 2163, período de 13/03/2024 a 20/03/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 26/03/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 291, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** que o servidor José Alessandro Ribeiro, RF 2858, Diretor da Divisão de Apoio Regional (CJ-1), compensou os dias 11, 13, 15, 18 e 20/03/2024 por dias trabalhados junto à Justiça Eleitoral;

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a designação da servidora **SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA, RF 7276**, para substituir o Diretor da Divisão de Apoio Regional nos dias 11, 13, 15, 18 e 20/03/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 25/03/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**PORTARIASJRP-JEF-SEJF Nº 120, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

O O Doutor **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, Meritíssimo Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, Sexta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** a realização de plantões judiciários pela servidora deste juízo e a possibilidade de se compensar referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** a compensação dos referidos plantões na forma a seguir:

**FERNANDA GARCIA DE CASTILHO – RF 5291**, Técnica Judiciária, compensar o dia 22 de março de 2024 com saldo de horas trabalhadas em Plantão Judiciário registradas no sistema E-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 20/03/2024, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE**  
**1ª VARA DE SANTO ANDRÉ**

**EDITAL Nº 1/2024 - SAND-01V**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/SP ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA A ESTA 1ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ/SP.**

A 1ª Vara Federal de Santo André, por intermédio da Juíza Federal **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, torna público para conhecimento dos interessados o Edital para Seleção de Projetos, visando à destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos, depositados em conta vinculada a este juízo de execução criminal até **22/03/2024**, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Resolução CJF-RES-2014/00295, de 04 de junho de 2014, e Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão ser inscritos para seleção projetos inscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, que atuem nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Segurança Pública no município de Santo André/SP.

1.2 Será vedada a destinação dos recursos para:

1.2.1 promoção pessoal de magistrados e integrantes das instituições beneficiadas e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

1.2.2 fins político-partidários;

1.2.3 instituições que não estejam regularmente constituídas;

1.2.4 despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

1.3 É vedada a concentração de recursos em uma única instituição e a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

2.1 O prazo para cadastramento das instituições públicas e privadas com destinação social de que trata o presente Edital ficará aberto, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, durante o qual eventuais interessados deverão encaminhar para o endereço eletrônico [sandre-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:sandre-se01-vara01@trf3.jus.br) ou comparecer perante a sede do Juízo, localizada na Avenida Pereira Barreto, 1299, Vl. Apiaí, Santo André, das 13h00 às 19h00 horas, os seguintes documentos:

2.1.1 formulário de inscrição, conforme modelo constante do anexo I deste edital, devidamente preenchido;

2.1.2 estatuto ou contrato social da instituição;

2.1.3 ata de eleição da atual diretoria;

2.1.4 número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.1.5 banco, agência e número da conta para depósito;

2.1.6 fotocópia da cédula de identidade e CPF do representante;

2.1.7 certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso;

2.1.8 certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

2.1.9 certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.1.10 certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.1.11 declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Parágrafo único. Para as entidades privadas, ainda, será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição, informando que nenhuma das pessoas relacionadas no tópico 2.1.3 é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

2.1.12 Projeto que contenha, ao menos, as seguintes especificações:

2.1.12.1 breve histórico da instituição;

2.1.12.2 nome do projeto e justificativa;

2.1.12.3 público a ser atendido;

2.1.12.4 objetivo geral;

2.1.12.5 objetivos específicos;

2.1.12.6 metodologia (ações a serem executadas);

2.1.12.7 período de duração e cronograma de execução do projeto;

2.1.12.8 planilha de custos e valor total do projeto, contendo três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;

2.1.12.9 outras fontes de financiamento, se houver;

2.1.12.10 resultados esperados;

2.1.12.11 metodologia de avaliação dos resultados.

2.2 O prazo máximo de execução do projeto será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do resultado deste Edital.

2.2.1 Os atrasos na execução do cronograma físico-financeiro deverão ser submetidos a esta Vara, que poderá prorrogar o prazo, desde que não haja aumento de custos.

2.2.2 O valor total de repasse para execução de cada projeto apresentado à análise não poderá ser superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada instituição selecionada. Caso a aprovado mais de um projeto, haverá rateio proporcional e igualitário entre as entidades.

2.2.3 Na hipótese do projeto apresentado prever custo maior, a entidade interessada deverá esclarecer as fontes de custeio que utilizará adicionalmente, de maneira a explicitar como garantirá efetiva concretização do projeto, observando-se o item 2.1.12.9.

2.3 É de inteira responsabilidade da instituição a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados.

2.4 A 1ª Vara Federal de Santo André exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

### 3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 A 1ª Vara Federal de Santo André realizará a conferência da documentação protocolizada (de acordo com os requisitos do item 2.1.12), no prazo estabelecido no item 2.1.

3.2 Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

3.3 A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será apreciada pela unidade gestora.

3.4 Caberá ao Juiz, ouvido o Ministério Público Federal, a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos contemplados, priorizando projetos de instituições que:

3.4.1 mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade (sejam condenados criminalmente em definitivo ou que estejam cumprindo condição de suspensão condicional do processo ou de transação penal) da Justiça Federal da Subseção de Santo André (SP);

3.4.2 atuem diretamente na execução penal, no atendimento de apenados (compolíticas para reinserção social) ou vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade;

3.4.3 prestem serviços de maior relevância social;

3.4.4 apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

3.4.5 viabilizem projetos, envolvendo prestadores de serviços à comunidade.

3.5 A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta 86402756, agência 2791, da Caixa Econômica Federal, vinculada à 1ª Vara Federal de Santo André, para recebimento de parcelas advindas das prestações pecuniárias até 22/03/2024.

3.6 A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no Diário Eletrônico da 3ª Região.

### 4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 As instituições que tiverem o projeto selecionado assinarão termo de convênio com a 1ª Vara, pelo prazo descrito no projeto e o repasse do numerário ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos, a ser firmado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.

4.2 A transferência de recursos ocorrerá mediante expedição de alvará de levantamento, que ocorrerá preferencialmente de forma parcelada, a depender dos termos consignados, à medida que o projeto for sendo desenvolvido, bem como dependerá da prestação de contas pela entidade beneficiária acerca da aplicação, nos moldes em que previsto no mencionado Termo ou se for assim reputado adequado pelo Magistrado.

4.3 A instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida, sempre antes do recebimento da parcela seguinte.

4.4 Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo juiz, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter:

4.4.1 planilha detalhada dos valores gastos, com saldo credor porventura existente;

4.4.2 cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

4.4.3 relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos.

4.5 O resumo demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicados no Diário Eletrônico da 3ª Região.

4.6 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela instituição na conta corrente vinculada à unidade gestora, comunicando-se ao Juízo competente.

4.7 A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

4.8 A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela unidade gestora e no encaminhamento para outras medidas judiciais cabíveis.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Juiz da 1ª Vara Federal de Santo André e para que chegue ao conhecimento de todos, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgado por veículo de comunicação social, além de afixado no átrio do Fórum Federal de Santo André. Para maior publicidade e alcance dos interessados, dê-se ciência dos termos deste Edital à Assessoria de Comunicação, para divulgação nas páginas de internet da Justiça e envio à imprensa em geral, especialmente, a de Santo André.

Santo André, 21 de março de 2024.

**KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**

**JUÍZA FEDERAL**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO

Nome da instituição				
Endereço				
Bairro	Município		CEP	
Telefone	E-mail			
Atividades desenvolvidas				
CNPJ	Data da última eleição de diretoria			
Política pública à qual está vinculada		Assistência Social	Educação	
Saúde	Esporte e Cultura	Outra:		
Representante legal				
CPF	RG			
Nome do projeto apresentado				
Objetivo geral do projeto				
Valor total do projeto		Prazo de execução		
Banco para depósito	Agência		Conta	

Santo André, \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do representante legal.

ANEXO II DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.  
 Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.  
 Santo André, \_\_\_\_\_.

Nome / Assinatura / Cargo: \_\_\_\_\_

ANEXO III DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de Instrumento de Ajuste com a UNIDADE GESTORA, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Santo André, \_\_\_\_\_

Nome / Assinatura / Cargo: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Eu, (nome, cargo e qualificação) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da instituição \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Ajuste nº \_\_\_\_\_ firmado, no projeto denominado \_\_\_\_\_, apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº \_\_\_\_\_.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado por esse Juízo, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Santo André, \_\_\_\_\_

Nome / Assinatura / Cargo:

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juíza Federal**, em 25/03/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

**PORTARIA SANT-SUMANº 144, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

Escala de Plantão

ADOUTOR **ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 4ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, nos termos do Provimento nº 1 de 20 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região designa os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores para comparecerem à disposição do Plantão Judiciário das Varas, e do Plantão diário, relativo ao mês de **abril de 2024**:

DATA	Oficial	Substituto
segunda-feira, 1 de abril de 2024	ANAMARIAFINAMOR	DÉBORAPERINE DE ANDRADE
terça-feira, 2 de abril de 2024	DÉBORA PERINE DE ANDRADE	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
quarta-feira, 3 de abril de 2024	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ	LUCIMARA MOREIRA
quinta-feira, 4 de abril de 2024	LUCIMARA MOREIRA	LUIZ MEIRELLES
sexta-feira, 5 de abril de 2024	LUIZ MEIRELLES	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
sábado, 6 de abril de 2024	LUCIMARA MOREIRA	LUIZ MEIRELLES
domingo, 7 de abril de 2024	LUIZ MEIRELLES	LUCIMARA MOREIRA
segunda-feira, 8 de abril de 2024	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO
terça-feira, 9 de abril de 2024	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO
quarta-feira, 10 de abril de 2024	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO	RITA DE BORJA FERREIRA
quinta-feira, 11 de abril de 2024	RITA DE BORJA FERREIRA	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
sexta-feira, 12 de abril de 2024	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
sábado, 13 de abril de 2024	DEIVID SANTOS MORAES	MÔNICA AMARO SERRA
domingo, 14 de abril de 2024	MÔNICA AMARO SERRA	DEIVID SANTOS MORAES
segunda-feira, 15 de abril de 2024	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT
terça-feira, 16 de abril de 2024	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	ADRIANO ROSSI ABRANTES
quarta-feira, 17 de abril de 2024	ADRIANO ROSSI ABRANTES	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
quinta-feira, 18 de abril de 2024	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	DÉBORAPERINE DE ANDRADE
sexta-feira, 19 de abril de 2024	DÉBORA PERINE DE ANDRADE	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
sábado, 20 de abril de 2024	LUIZ ROGERIO ROLLO	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
domingo, 21 de abril de 2024	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	LUIZ ROGERIO ROLLO
segunda-feira, 22 de abril de 2024	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ	LUCIMARA MOREIRA
terça-feira, 23 de abril de 2024	LUCIMARA MOREIRA	LUIZ MEIRELLES
quarta-feira, 24 de abril de 2024	LUIZ MEIRELLES	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES

quinta-feira, 25 de abril de 2024	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES	LUIZ ROGERIO ROLLO
sexta-feira, 26 de abril de 2024	LUIZ ROGERIO ROLLO	MÔNICA AMARO SERRA
sábado, 27 de abril de 2024	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO	RITA DE BORJA FERREIRA
domingo, 28 de abril de 2024	RITA DE BORJA FERREIRA	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO
segunda-feira, 29 de abril de 2024	MÔNICA AMARO SERRA	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
terça-feira, 30 de abril de 2024	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO
quarta-feira, 1 de maio de 2024	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos, em 22/03/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**PORTARIA SB-CP-SUMANº 151, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de ABRIL/2024 Conforme segue:

01 PLANTÃO Douglas Stipanich Floriano RF6514  
02 PLANTÃO Douglas Stipanich Floriano RF6514  
03 PLANTÃO Edilamar A. Fernandes Dornas rf4881  
04 PLANTÃO Márcio Alexandre Silva RF 4309  
05 PLANTÃO Luiz Henrique de Santes RF 4786  
06 PLANTÃO Luiz Henrique de Santes RF 4786  
07 PLANTÃO Luiz Henrique de Santes RF 4786  
08 PLANTÃO Leonardo Augusto M. de carvalho RF 8740  
09 PLANTÃO Lucas Silveira Bohn RF 8502  
10 PLANTÃO Nicolas Gabry da Silveira RF 8614  
11 PLANTÃO Andéa Regina Rodrigues RF3070  
12 PLANTÃO Pâmela Vasconcelos da Silva RF6338  
13 SÁBADO  
14 DOMINGO  
15 PLANTÃO Francisco José Previti RF 3155  
16 PLANTÃO Sandra A. Rodrigues Giolo RF4324  
17 PLANTÃO Diogo Macedo Diniz RF 8617  
18 PLANTÃO Douglas Stipanich Floriano RF6514  
19 PLANTÃO Francisco José Previti RF 3155  
20 PLANTÃO Lucas Silveira Bohn RF8502  
21 PLANTÃO Lucas Silveira Bohn RF8502  
22 PLANTÃO Andéa Regina Rodrigues RF3070  
23 PLANTÃO Lucas Silveira Bohn RF8502  
24 PLANTÃO Luiz Henrique de Santes RF 4786  
25 PLANTÃO Márcio Alexandre Silva RF4309  
26 PLANTÃO Nicolas Gabry da Silveira RF 8614  
27 SÁBADO  
28 DOMINGO  
29 PLANTÃO Sandra A. Rodrigues Giolo RF4324  
30 PLANTÃO Leonardo Augusto M. de carvalho RF 8740

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra**, Juiz Federal, em 25/03/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**PORTARIA SB-CP-SUMANº 152, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de ABRIL/2024 conforme segue:

OFICIAL DE JUSTIÇA	RF	DIAS
Luiz Henrique de Santes	4786	06 e 07
Lucas Silveira Bohn	8502	20 e 21

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 25/03/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

### 4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**PORTARIA SJRP-04VNº 60, DE 24 DE MARÇO DE 2024.**

O DOUTOR **THIAGO DASILVA MOTTA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA 4ª VARA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria n. 59/2024, de 26/02/24, para excluir a indicação de substituição de função para o dia 14/02/24, fazendo constar:

ONDE SE LÊ "...**CONSIDERANDO** que o servidor JOSÉ LUIZ TONETI, RF 2656, Analista Judiciário, NS, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários, esteve em gozo de férias regulamentares no período de 29/01/2024 a 09/02/2024 e **compensou no dia 14/02/2024 as horas trabalhadas em plantão judiciário;**

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor MANOEL GERALDO, RF 2442, Técnico Judiciário, NI, para substituir referido servidor no período de 29/01/2024 a 01/02/2024 e **14/02/2024 e;**

LEIA-SE: "...**CONSIDERANDO** que o servidor JOSÉ LUIZ TONETI, RF 2656, Analista Judiciário, NS, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários, esteve em gozo de férias regulamentares no período de 29/01/2024 a 09/02/2024;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor MANOEL GERALDO, RF 2442, Técnico Judiciário, NI, para substituir referido servidor no período de 29/01/2024 a 01/02/2024 e;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Motta, Juiz Federal Substituto**, em 25/03/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

### 3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**PORTARIA SJCP-03VNº 122, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

#### RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

#### ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES

**De 26/03/2024 a 05/04/2024**

RICARDO MARRANO DE FREITAS

ELAINE CRISTINA CASTRO DA SILVA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 25/03/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASJCP-03VN° 121, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a servidora **JULIANA MARIA FONSECA PEREIRA - RF 5103**, para substituição do servidor **RICARDO MARRANO DE FREITAS – RF 3141**, no exercício da função comissionada de Diretora de Secretaria, no dia **20/03/2024**, em virtude de compensação decorrente de plantão judiciário realizado.

**II – DESIGNAR** a servidora **DAYANA MACHADO LARANGEIRA – RF 7400**, para substituição da servidora **ELAINE CRISTINA CASTRO DA SILVA – RF 5285**, no exercício da função comissionada de Oficiala de Gabinete, no dia **20/03/2024**, em virtude de compensação decorrente de plantão judiciário realizado.

**III - DESIGNAR** o servidor **MARCELO PERRONE LEE – RF 8881**, para substituição do servidor **GILSON FRANCISCO TORRES - RF 6079**, no exercício da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC 05), nos dias **21 e 22/03/2024**, em virtude de compensação decorrente de plantão judiciário realizado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 25/03/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

**4ª VARA DE SOROCABA**

**PORTARIASORO-04VN° 187, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

A DOUTORA **MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN**, JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** a escala de plantão desta 4ª Vara Federal para o período de 26/03 a 05/04/2024, nos termos da PORTARIA SORO-NUAR N° 113, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023,

**RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nos dias:

**27/03/2024**

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria  
Gislaine de Cássia Lourenço Santana – RF 6566  
Rosicler Lopes – RF 6728

**28/03/2024**

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria  
Telma Mahuad – RF 7421  
Priscila Klarosk Abreu – RF 8277

**29/03/2024**

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria  
Vivian Morgado Miranda – RF 6566  
Rosicler Lopes – RF 6728

**30/03/2024**

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria  
Telma Mahuad – RF 7421  
Priscila Klarosk Abreu – RF 8277

**31/03/2024**

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria  
Telma Mahuad – RF 7421  
Tânia Cristina Silva de La Fuente – RF 2896

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 25/03/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN**  
Juíza Federal

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**

**1ª VARA DE TAUBATE**

Portaria TAUB-01VN° 60, DE 19 DE março DE 2024.

A DOUTORA **MARISA VASCONCELOS**, JUÍZA FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DA 21ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** que a Supervisora de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, Sra. Vanessa Pomar Barreti, RF 3913, teve alterado os seus períodos de férias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Taub-01 de n.º 54/2023

**RESOLVE:**

Art. 1º. **RETIFICAR** a citada portaria (Portaria Taub-01 de n.º 54/2023) para que fique constando da seguinte forma:

**"FUNÇÃO: SUPERVISOR DE PROCESSAMENTO DE MANDADOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES**

**TITULAR: VANESSA POMAR BARRETTI – RF 3913**

**SUBSTITUTO: RENATA BAPTISTA COELHO – RF 7270**

**OCORRÊNCIA: FÉRIAS**

**PERÍODOS: 10 a 14 de junho de 2024**

**OCORRÊNCIA: FÉRIAS**

**PERÍODOS: 11 a 24 de julho de 2024**

Art. 2º. Permanecem inalterados as demais substituições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 25/03/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA TAUB-01VNº 61, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

**Doutora MARISA VASCONCELOS, Juíza Federal da Primeira Vara da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** a fruição de férias no ano de 2024 pela Diretora de Secretaria desta 1ª Vara ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INDICAR** a servidora abaixo relacionada para substituí-la nos períodos elencados:

**FUNÇÃO: DIRETORA DA SECRETARIA**

**TITULAR: MARIA CRISTINA PIRES ARANTES UBERTINI – RF 577**

**SUBSTITUTO: JOSENI MARIA MELLO CATELAN – RF 6803**

**OCORRÊNCIA: FÉRIAS**

**PERÍODOS: 22 a 29 de julho de 2024**

05 a 14 de novembro de 2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 25/03/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**

**PORTARIA CARA-NUAR Nº 98, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

**CONSIDERANDO** os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

**RESOLVE**

I - Estabelecer a escala mensal de **Juiz Federal Distribuidor** e a escala mensal do **Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

Período	Juiz Federal Distribuidor
01/04/2024 a 05/04/2024	Carlos Alberto Antonio Junior
08/04/2024 a 12/04/2024	Carlos Alberto Antonio Junior
15/04/2024 a 19/04/2024	Carlos Alberto Antonio Junior
22/04/2024 a 26/04/2024	Carlos Alberto Antonio Junior

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

Período	Servidor
Das 09 horas do dia 29/03/2024 às 09 horas do dia 05/04/2024	Rosana Di Gennaro
Das 09 horas do dia 05/04/2024 às 09 horas do dia 12/04/2024	Fernanda Rigo Busnello
Das 09 horas do dia 12/04/2024 às 09 horas do dia 19/04/2024	Fernando de Mello Araújo
Das 09 horas do dia 19/04/2024 às 09 horas do dia 26/04/2024	Renato Nepomuceno Dias

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
03/04/2024 a 09/04/2024	Thiago Peres Rigotti
10/04/2024 a 16/04/2024	Roberto Carlos de Lima
17/04/2024 a 23/04/2024	Thiago Peres Rigotti
24/04/2024 a 30/04/2024	Roberto Carlos de Lima

II - **Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III – **Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI – **Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatatuba e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 25/03/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### 10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

#### PORTARIA SP-EF-10V N° 56, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

A JUÍZA DA 10ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DR.ª CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, os artigos 152, inciso VI, § 1º e 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO que cabe ao Magistrado fixar normas e expedir instruções para a boa gestão e funcionamento da unidade jurisdicional da qual é titular, nos termos do artigo 128, do Provimento Core nº 01/2020;

CONSIDERANDO que os atos praticados pelos servidores, bem como a atribuição de tarefas, poderão ser revistos a qualquer tempo pelo Juiz Titular da Vara;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento dos feitos distribuídos a este Juízo e que tramitam no PJE.

CONSIDERANDO que houve a instrução de comissão de servidores para estudo e confecção de Portaria de atos ordinatórios, constante no processo SEI nº 0015467-50.2023.4.03.8000, onde consta a indicação de modelo de ato normativo, observado pela presente Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR que os atos processuais a seguir relacionados sejam realizados, INDEPENDENTEMENTE DE DESPACHO, pelo (a) Diretor(a) de Secretaria e por todos os(as) servidores(as) da Vara, por meio de atos ordinatórios específicos, quando for o caso:

1.1) alteração dos dados de autuação dos processos em casos de necessidade de atualização ou quando forem erroneamente classificados pela parte, tais como: classe processual, valor da causa, nome do representante da parte, inclusão de Procuradoria, inclusão da Defensoria Pública da União, inclusão de terceiro interessado e anotação de sigilo;

1.2) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, certificando-se nos autos as informações prestadas, aos órgãos que solicitam informações sobre andamentos processuais, exceto nos casos que tramitam sob sigilo de justiça;

1.3) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício por parte do magistrado, que poderá ser subscrito pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, para atender a solicitações:

1.3.1) de Juízos deprecados, de envio de cópias faltantes dos autos, para o fim de instruir os atos deprecados;

1.3.2) de outros juízos e Tribunais, incluindo o E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, quando se tratar apenas de informações acerca dos processos em trâmite nesta Vara, sem qualquer conteúdo decisório;

1.4) inclusão de Desembargadores(as) e servidores(as) do Tribunal, quando por esses solicitados, como visualizadores de feitos que tramitam sob sigilo total ou de documentos sigilosos, para o fim de julgamento de recurso interposto pelas partes;

1.5) inclusão de partes e advogados(as) destas, desde que devidamente constituídos(as) nos autos, inclusive com a juntada de contrato ou estatuto social se pessoa jurídica, como visualizadores de feitos que tramitam sob sigilo total ou de documentos sigilosos, no último caso, se o documento disser respeitado diretamente à parte interessada, devendo o juízo ser consultado em caso de dúvida, por intermédio de abertura de conclusão;

1.6) intimação da parte exequente/parte autora para no prazo de **30 (trinta) dias**:

a) apresentar nova GRU, informar código da Receita e outros dados nas hipóteses em que, após expedido ofício de conversão em renda, este é devolvido pela agência da CEF com alegação de insuficiência de dados ou códigos equivocados ou, ainda, qualquer outra inconsistência que tenha impedido o seu cumprimento;

b) juntar o comprovante de pagamento das diligências do Oficial de Justiça quando se tratar de ato a ser praticado pela Justiça Estadual (expedição de carta precatória para localidade onde não há Vara da Justiça Federal);

c) manifestar-se sobre a alegação de parcelamento do débito;

d) manifestar-se sobre o pedido de suspensão da exigibilidade do crédito;

e) manifestar-se sobre a alegação de pagamento do débito;

f) manifestar-se sobre o pedido de extinção da execução/ação;

g) manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade apresentada pela parte executada;

h) manifestar-se sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça;

i) manifestar-se sobre o decurso de prazo para oposição de embargos;

j) manifestar-se sobre o termo de leilão ou praça negativa;

k) manifestar-se sobre a conversão em renda realizada, devendo apresentar valor atualizado do débito e requerer o que de direito para o prosseguimento do feito;

- l) manifestar-se após juntada de decisão do Tribunal;
- m) trazer aos autos o valor atualizado do débito para todos os fins que se fizerem necessários, inclusive quando há excesso de penhora em constrições realizadas via Sisbajud;
- n) manifestar-se sobre pedidos de terceiros interessados acerca de bens penhorados nos autos;
- 1.7) intimação da **parte exequente/parte autora** para no prazo de **10 (dez) dias**:
- a) manifestar-se sobre o seguro garantia apresentado pela parte;
- b) manifestar-se sobre adequações/endorso ao seguro garantia apresentado pela parte;
- c) manifestar-se sobre a carta de fiança apresentada pela parte;
- d) manifestar-se sobre adequações/endorso à carta de fiança apresentado pela parte;
- e) manifestar-se sobre o depósito em dinheiro realizado pela parte;
- f) manifestar-se sobre o(s) bem(ns) oferecido(s) em garantia pela parte;
- g) manifestar-se sobre o pedido de substituição de bem(ns) penhorado(s);
- 1.8) intimação da **parte executada** para no prazo de **15 (quinze) dias**, manifestar-se nos casos de alegação de impenhorabilidade:
- a) em que houve a constrição de valores relativos a salários, proventos e demais verbas impenhoráveis, que a parte providencie a juntada de comprovantes de tais verbas, bem como do extrato bancário das contas atingidas dos últimos 3 meses ao bloqueio, inclusive o mês do bloqueio, com demonstração de que o valor foi bloqueado;
- b) em caso de penhora de outros bens e caso a parte alegue que o bem penhorado foi arrematado em outro juízo, que comprove a alegação documental, sendo que da resposta, dever-se-á dar vista à exequente para manifestação.
- 1.9) intimação da **parte** para, no prazo de **30 (trinta) dias**:
- a) manifestar-se sobre cálculos apresentados pelo setor de contadoria;
- b) manifestar-se sobre laudo pericial do perito nomeado e dos assistentes das partes;
- c) manifestar-se sobre a minuta de RPV/PRECATÓRIO expedida;
- d) manifestar-se sobre a proposta de honorários periciais;
- e) manifestar-se sobre documentos juntados pela parte contrária;
- f) manifestar-se sobre pedido de produção de prova ou de realização de diligências;
- g) manifestar-se sobre o retorno dos autos do Tribunal para que, querendo, formule(m) os requerimentos cabíveis;
- h) regularizar a grafia do nome ou denominação no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF ou das Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de permitir a expedição de precatório ou requisitório de pequeno valor. A Secretaria certificará nos autos a divergência encontrada;
- i) regularizar a representação processual com apresentação do respectivo instrumento de mandato ou substabelecimento;
- j) regularizar a representação processual com apresentação de cópia do contrato/estatuto social e suas alterações, quando se tratar de pessoa jurídica;
- k) ter ciência da digitalização dos autos físicos realizada e indicar eventuais ilegibilidades e equívocos verificados, sem prejuízo de uma vez indicados, corrigi-los de imediato;
- l) manifestar-se sobre a notícia de processo falimentar/recuperação judicial em nome da parte executada, bem como de falecimento da parte;
- m) manifestar-se sobre os embargos de declaração interpostos (art. 1.023, §2º, CPC);
- n) adequar/corrigir o seguro garantia/carta de fiança, conforme as irregularidades apontadas pela outra parte;
- o) manifestar-se sobre o pedido de desistência da ação/dos embargos, presumindo-se a aceitação no silêncio;
- 1.10) traslado da sentença, decisão/acórdão e certidão de trânsito em julgado de embargos e de outras ações incidentais ou associadas para os autos da execução fiscal;
- 1.11) remessa à Central de Conciliação da Subseção, as execuções fiscais indicadas pela parte exequente ou pela CECON, para realização de audiência de proposta de conciliação;
- 1.12) reexpedição RPVs / Precatórios cancelados pelo Setor de Precatórios do TRF3, quando se tratar de mera divergência de dados cadastrais, após as providências necessárias para correção dos dados;
- 1.13) ciência do extrato de pagamento de RPV/Precatório juntado nos autos, para levantamento diretamente na instituição bancária depositária e nada mais sendo requerido, de que os autos serão remetidos para sentença de extinção do cumprimento de sentença;
- 1.14) em relação aos processos eletrônicos e físicos ARQUIVADOS ou SOBRESTADOS:
- a) verificada a existência de processos eletrônicos nas tarefas "arquivado/sobrestado análise de petição", após analisado o pedido, não sendo o caso de prosseguimento do feito, retornar o processo ao arquivo correspondente, quando a petição juntada não importe em decisão judicial ou altere a atual situação de arquivamento.
- b) verificado se tratar de mera juntada de procuração, substabelecimento ou renúncia de representação processual, deve-se proceder as anotações e retificações necessárias no sistema e retornar os autos ao arquivo.
- Artigo 2º DETERMINAR que os mandados e ofícios em geral sejam assinados pelo (a) Diretor (a) de Secretaria ou pelo(a)(s) seu (sua)(s) substituto(a)(s), em caso de férias, impedimentos e afastamentos legais, exceto aqueles que o ordenamento jurídico exija assinatura do Magistrado.
- Artigo 3º Os atos praticados pela Secretaria independentemente de ordem judicial, poderão ser revistos pelo(a)(s) Magistrado(a)(s) da Vara, de ofício ou mediante provocação das partes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Mantovani Arruga, Juíza Federal**, em 24/03/2024, às 21:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### 7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-07VNº 83, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O Doutor **ROBERTO MODESTO JEUKEN**, Meritíssimo Juiz Federal da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.,

**CONSIDERANDO** a escala de plantão judiciário no período de 26/03/24 a 05/04/24 da Unidade Administrativa Regional de Ribeirão Preto, Portaria RIBP-NUAR nº 363, de 19 de fevereiro de 2024, estabelecida pelo Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP,

**RESOLVE:**

Estabelecer a escala dos funcionários lotados nesta Vara que estarão de plantão nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de março de 2024:

**PLANTÃO DO DIA 27/03/24**

LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA – RF 4903  
MARIA CLÁUDIA DE A. LUCIANO JACOB – RF 7852  
SÍLVIA HELENA FAZOLINE – RF 6639

**PLANTÃO DO DIA 28/03/24**

LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA – RF 4903  
MARIA CLÁUDIA DE A. LUCIANO JACOB – RF 7852  
ADRIANO SOFFI – RF 6278

**PLANTÃO DO DIA 29/03/24**

SÍLVIA HELENA B. MILAGRES MEIRELLES – RF 2291  
JOÃO FRANCISCO DE PÁDUA GUERRA – RF 7239  
VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA – RF 5423

**PLANTÃO DO DIA 30/03/24**

SÍLVIA HELENA B. MILAGRES MEIRELLES – RF 2291  
MARIA CLÁUDIA DE A. LUCIANO JACOB – RF 7852  
SANDRA DE LIMA RIBEIRO – RF 4467

**PLANTÃO DO DIA 31/03/24**

SÍLVIA HELENA B. MILAGRES MEIRELLES – RF 2291  
SANDRA DE LIMA RIBEIRO – RF 4467

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 25/03/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 7976418215495800615

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

**4ª VARA DE SANTOS**

**PORTARIASANT-04VNº 134, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

A DOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, JUIZA FEDERAL DA QUARTA VARA FEDERAL EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** que a Diretora de Secretaria, DORALICE PINTO ALVES - RF 8063, esteve em férias no período de 04 a 14/03/2024;

**Resolve**, designar a servidora SANDRA REGINA PESTANA TIRLONE - RF 2844, (Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários FC-5) para substituí-la no período de 04/03/2024 a 09/03/2024, bem como designar a servidora LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO – RF 2243 (Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares - FC5), para substituí-la no período de 10/03/2024 a 14/03/2024.

**Considerando**, também, que a referida Diretora, DORALICE PINTO ALVES, este ausente em virtude de compensação de plantão judicial nos dias 15/12/2023 e 15/03/2024;

**Resolve**, designar a servidora LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO – RF 2243 para substituí-la nos mesmos períodos.

Santos, 25 de março de 2024.

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

a...

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, Juiz Federal, em 25/03/2024, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### DIRETORIA DO FORO

#### PORTARIA DFORMS Nº 298, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de serviço.

#### RESOLVE:

**I - ALTERAR A LOTAÇÃO** da servidora **ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA, RF 5178**, Analista Judiciária, do Gabinete da Direção do Foro e **LOTÁ-LA** na 6ª Vara Federal de Campo Grande - MS, a partir de **26.03.2024**;

**II - ALTERAR A LOTAÇÃO** da servidora **BETINA BERGOLI KIRST, RF 4325**, Analista Judiciária, da 6ª Vara Federal de Campo Grande - MS e **LOTÁ-LA** no Gabinete da Direção do Foro, a partir de **26.03.2024**;

**III - DISPENSAR**, a partir de **26.03.2024**, a servidora **ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA, RF 5178**, da função de comissionada de Assistente Técnico (FC3) do Gabinete da Direção do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 25/03/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

#### SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

#### PORTARIA Nº 04/2024

A DOUTORA **LETICIA DANIELE BOSSONARIO**, MM JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPO GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a alínea "a" do inciso VIII, do art. 373, bem como os art. 393 e 394, e ainda os art. 441 a 450, todos do Provimento CORE 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional de Justiça da 3ª Região;

#### RESOLVE:

**ART. 1º. DESIGNAR** os Analistas Judiciários, abaixo indicados, Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para que permaneçam de plantão junto às Secretarias, no mês de **ABRIL/2024**, na forma seguinte:

- NEILA SANTOS CARVALHO ALVES - 01/04 a 07/04/2024

- ELIANA PRIMÃO GOULART - 08/04 a 14/04/2024

- JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS DINIZ FILHO - 15/04 a 21/04/2024

- AHMED NOGUEIRA ABDALLA - 22/04 a 28/04/2024

- ANDREIA ERMANTINA RAMOS MARTINS - 29 e 30/04/2024

Art. 2º - O plantão aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone celular constante no celular de plantão da SJMS.

Art. 3º - Nos termos do despacho SEI 9462490, o Oficial de Justiça designado para o período de 15/04 a 30/04/2024 responderá pelo plantão judiciário da Subseção Judiciária de Coxim-MS somente durante os dias do final de semana, isto é, dias 20, 21, 27 e 28/04/2024, mantendo-se de prontidão para atender eventuais chamadas do magistrado e servidores, sendo o seu deslocamento autorizado caso necessário.

Art. 4º - O plantão nos dias úteis funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 10 horas de segunda-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10:00 horas da segunda-feira seguinte.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Daniele Bossonario**, Juiz Federal, em 25/03/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

### DESPACHO Nº 10699621/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001974-15.2014.4.03.8002

Documento nº 10699621

À vista do requerimento de nº 10694977, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10695175, concedo ao(à) servidor(a) NAIRA CABRAL MACIEL ALMEIDA, RF 7029, licença para tratamento de saúde nos dias 21/03/2024 e 22/03/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 25/03/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 10699523/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002221-93.2014.4.03.8002

Documento nº 10699523

À vista do requerimento de nº 10640756, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10649374, concedo ao(à) servidor(a) ADRIANA BRUM ROMERO, RF 6206, licença para tratamento de doença em pessoa da família pelo período de 05/03/2024 a 08/03/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 25/03/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 10699556/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002221-93.2014.4.03.8002

Documento nº 10699556

À vista do requerimento de nº 10666033, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10695211, concedo ao(à) servidor(a) ADRIANA BRUM ROMERO, RF 6206, licença para tratamento de doença em pessoa da família pelo período de 12/03/2024 a 22/03/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 25/03/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 10699481/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003743-58.2014.4.03.8002

Documento nº 10699481

À vista do requerimento de nº 10639898, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10694937, concedo ao(à) servidor(a) LUCILA EMÍLIA LINHARES GURSKI, RF 6313, licença para tratamento de doença em pessoa da família pelo período de 05/03/2024 a 08/03/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 25/03/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 10699448/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002438-05.2015.4.03.8002

Documento nº 10699448

À vista do requerimento de nº 10628057, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10694859, concedo ao(à) servidor(a) RAFAEL DE FREITAS ENDO, RF 6420, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 01/03/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 25/03/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 10699593/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001635-22.2015.4.03.8002

Documento nº 10699593

À vista do requerimento de nº 10665715, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10666617, concedo ao(à) servidor(a) SÔNIA CRISTINA DE CAMPOS COSTA, RF 3879, licença para tratamento de saúde pelo período de 60 dias, a partir de 13/03/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 25/03/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10699804/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 01/2024**

**Processo nº 0002646-08.2023.4.03.8002**

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul toma público que a Juíza Federal Diretora do Foro homologou o resultado do procedimento de credenciamento de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, sendo habilitada a COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOVO HORIZONTE, CNPJ nº 23.110.585/0001-06, que atendeu às condições do Edital de Chamamento nº 01/2024.

Campo Grande-MS, 25 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Rufino Melgarejo, Supervisora da Seção de Gestão Estratégica, Gestão Documental e Memória**, em 25/03/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.